

**PORTARIA AGEPEN Nº 15, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

**Dispõe sobre a Gestão, Administração e o Controle das Cantinas das Unidades Penais da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, e dá outras providências.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA

PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de dar fiel cumprimento ao disposto no inciso XI, art. 3º,

Decreto 14.356/15;

Considerando a necessidade de padronizar métodos e procedimentos na gestão das cantinas;

Considerando a necessidade de uniformizar os gêneros alimentícios que poderão ser disponibilizados nas cantinas;

Considerando ainda a necessidade de estabelecer critérios de definição de valores dos produtos;

Considerando a necessidade de estabelecer metodologia de controle e transparências das atividades das cantinas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Permanentes de gestão das cantinas das Unidades Penais no âmbito da Agepen/MS.

Art. 2º As comissões de cada Unidade Penal serão compostas por 05 (cinco) servidores, sendo: 02 (dois) indicados pelo Diretor da Unidade, 01 servidor indicado pela Diretoria e Operações, 01 (um) servidor indicado pela Diretoria de Assistência Penitenciária e 01 (um) servidor indicado pela Diretoria de Administração e Finanças.

§1º a Presidência da Comissão será exercida, preferencialmente, pelo(a) Administrador(a) da Unidade;

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Gestão:

I. Realizar a gestão da cantina da respectiva Unidade;

II. Manter atualizado o inventário de todos os produtos existentes na cantina da Unidade;

III. Acompanhar a aquisição dos produtos a serem disponibilizados e comercializados nas cantinas conforme relação de produtos autorizados;

IV. Disponibilizar os produtos da cantina em valores médios praticados no mercado local;

V. Controlar o estoque;

VI. Depositar 50% do lucro líquido auferido ao FUNPES através do link [https://](https://servicos.efazenda.ms.gov.br/daemsabertopublico/tributo0923e0925)

[servicos.efazenda.ms.gov.br/daemsabertopublico/tributo0923e0925](https://servicos.efazenda.ms.gov.br/daemsabertopublico/tributo0923e0925)

VII. Realizar a prestação de contas através do SIAPEN, sendo que todos os documentos lançados deverão ser digitalizados e inseridos no sistema mantendo arquivo físico para o caso de eventual auditoria.

VIII. Utilizar o sistema de automação das cantinas quando disponibilizado pela Agepen;

IX. Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento do presente.

Art. 4º As Comissões terão o prazo de 30 dias para adotar e implantar os mecanismos estabelecidos no presente regulamento.

Art. 5º Os servidores indicados estão sendo designados no anexo desta.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a PORTARIA AGEPEN Nº. 10, de 31 de outubro de 2016 e todas as disposições em contrário.